



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**EDITAL**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-SEMUS)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 05 e 07](#), de 06 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caberá ao Pregoeiro, designado pela Portaria nº 177/2023, a condução do certame.

**Os interessados devem observar as informações abaixo:**

**DATA DE ABERTURA: 03/06/2024, às 09:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Penalva/MA (<https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>).
  - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal até à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico das informações requeridas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.7.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
  - 5.7.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, sob pena de desclassificação;**
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante o tribunal de contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- 6.9. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 6.20.2. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 6.20.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**
- 6.20.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante seguinte consulta:

7.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico: [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#);**

7.2. **A consulta ao cadastro será realizada pelo nome CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (no caso das certidões abrangidas pela consulta), por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 465/2024 Plenário-TCU).**
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 465/2024 Plenário-TCU).**

- 7.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. **Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após o encerramento do julgamento da proposta sessão de antes, tendo para tanto o prazo de até 2 (duas) horas para envio de todos os documentos de, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.**
- 8.3. **Para fins de julgamento da documentação de habilitação será considerado regular o documento cuja validade esteja compreendida na data e horário de abertura da sessão.**
- 8.4. O licitante deverá encaminhar no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

8.6.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

8.6.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

8.6.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

8.6.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

8.6.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.6.7.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.7.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

8.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021;

8.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

#### 8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. **Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

8.8.1.1. O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade, podendo ser realizada consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

**8.8.2. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual ou documento comprobatório da inexigibilidade da licença** para o comércio do objeto licitado.

**8.8.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE do licitante**, expedida pela ANVISA, pertinente ao objeto da licitação.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por consulta ao site oficial expedidor do documento.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.17. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos e apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 8.18.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64.](#)
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação poderá haver saneamento de erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://portaldecompras.penhalva.ma.gov.br>).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo portal <https://portaldecompras.penhalva.ma.gov.br>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no sítio eletrônico (<https://portaldecompras.penhalva.ma.gov.br>).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Penalva/MA, 15 de maio de 2024.

**Tânia Regina Rodrigues Jardim**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Abaixador de língua, madeira, pct 100 unid.	Pct	500
02	Absorvente feminino s/abas pct 8 unid.	Pct	200
03	Absorvente hospitalar p/incontinência pct 20 unid.	Pct	100
04	Afastador farabeuf adulto (13 x 125 mm) p/uso geral.	Und	10
05	Água deionizada com 5 litros	Und	100
06	Aguilha de Raque 22	Cx	50
07	Aguilha de Raque 25	Cx	100
08	Aguilha descart. 13x4,5	Cx	200
09	Aguilha descart. 25x06	Cx	30
10	Aguilha descart. 25x07	Cx	600
11	Aguilha descart. 25x08	Cx	50
12	Aguilha descart. 30x07	Cx	100
13	Aguilha descart. 30x08	Cx	600
14	Aguilha descart. 40x12	Cx	150
15	Álcool 70% frasco 1000ml/com 12	Cx	150
16	Álcool gel 500g/com 12	Cx	150
17	Algodão cirurgico 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
18	Algodão cirurgico 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
19	Algodão cirurgico 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
20	Algodão hidrófilo 500g rl	Rlo	200
21	Almontolia em plástico âmbar, cap. 250ml	Und	200
22	Almontolia em plástico âmbar, cap. 500ml	Und	400
23	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro adulto brim s/esteto	Und	200
24	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro pediátrico brim s/esteto	Und	20
25	Atadura crepe tamanho 10cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	1.500
26	Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
27	Atadura crepe tamanho 15cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
28	Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
29	Avental descart. C/manga curta pct c/10 unid.	Pct	2.000
30	Avental descart. C/manga longa pct c/10 unid.	Pct	1.000
31	Avental descart. S/manga pct c/10 unid.	Pct	800
32	Balança mecânica para ACS com capacidade ate 130 kg	Und	200
33	Balança pediátrica com mola com suporte para pesagem em brim ate 25 kg	Und	130
34	Bandagem antiseptica p/coleta de sangue cxa c/500 unid.	Cx	100
35	Bobina para eletrocardiograma tamanho 4ª	Und	100
36	Bolsa p/colostomia pct c/10 unid.	Pct	500
37	Cabo p/bisturi n.º 3 inox 13 cm p/lâmina n.º 10 a 17.	Und	50
38	Cabo p/bisturi n.º 4 inox 14 cm p/lâmina n.º 18 a 36.	Und	50
39	Caixa porta lâminas	Und	10
40	Campo operatório 23x25cm pct c/50 unid.	Und	1.000
41	Campo operatório 45x50cm pct c/50 unid.	Pct	1.000
42	Cateter jelco 14 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

43	Cateter jelco 16 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300
44	Cateter jelco 18 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	500
45	Cateter jelco 20 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	5.000
46	Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	5.000
47	Cateter jelco 24 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	3.000
48	Cateter p/oxigênio tipo óculos adulto	Und	300
49	Cateter p/oxigênio tipo óculos infantil	Und	300
50	Catgut cromado 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
51	Catgut cromado 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
52	Catgut cromado 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
53	Catgut cromado 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
54	Catgut cromado 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
55	Catgut simples 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	500
56	Catgut simples 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	500
57	Catgut simples 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
58	Catgut simples 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
59	Cinto emergência p/imonilização	Und	01
60	Clamp umbilical descartável	Und	700
61	Clorexidina 2% c/1000 ml	Fra	500
62	Colar cervical tamanho grande	Und	02
63	Colar cervical tamanho médio	Und	02
64	Colar cervical tamanho pequeno	Und	01
65	Colchão de água 1,90 x 0,90	Und	03
66	Colchão de água c/encosto articulado 1.90x0.90	Und	03
67	Colchão inflável	Und	03
68	Colchão tipo cxa de ovo inflável	Und	03
69	Colete de imobilização torácica c/cinco faixas e acessórios p/atendimento pré-hospitalar	Und	05
70	Coletor de material perfuro cortante 03 litros	Und	3.000
71	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	Und	8.000
72	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Und	7.000
73	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	Und	3.500
74	Coletor de urina infantil feminino pct c/10 unid.	Pct	10
75	Coletor de urina infantil masculino pct c/10 unid.	Pct	10
76	Coletor plástico descart. C/tampa p/coleta de escarro	Und	2.000
77	Coletor urina, descartável, sistema aberto, 1.200ml	Und	200
78	Coletor urina, descartável, sistema fechado, 2.000ml	Und	2.000
79	Conjunto de laringoscópio curvo em aço inox contendo 5 peças: 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm curva n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm curva n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm curva n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10
80	Conjunto de laringoscópio reto em aço inox contendo 5 peças 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm reta n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm reta n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm reta n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10
81	Desincrostante liquido 1000ml	Gal	50
82	Detergente enzimatico 1000 ml 3 enzimas	Gal	50
83	Detergente enzimatico 1000 ml 4 enzimas	Gal	50
84	Dispositivo conexão 2 vias	Und	10
85	Dispositivo urinario nº 04 c/extensao	Und	10
86	Dispositivo urinario nº 04 s/extensao	Und	10
87	Dispositivo urinario nº 05 c/extensao	Und	10
88	Dispositivo urinario nº 05 s/extensao	Und	10
89	Dispositivo urinario nº 06 c/extensao	Und	10
90	Dispositivo urinario nº 06 s/extensao	Und	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

91	Dreno de penrose nº 01, pct c/12 unid.	Pct	1.000
92	Dreno de penrose nº 02, pct c/12 unid.	Pct	1.000
93	Dreno de penrose nº 03, pct c/12 unid.	Pct	200
94	Dreno de penrose nº 04, pct c/12 unid.	Pct	30
95	Dreno de sucção tórax nº 20	Und	20
96	Dreno de sucção tórax nº 24	Und	20
97	Dreno de sucção tórax nº 28	Und	20
98	Eletrodos autoadesivo para fisioterapia	Und	100
99	Eletrodos para monitor com 50	Pct	100
100	Equipo de bomba de infusão	Und	200
101	Equipo p/nutrição enteral	Und	200
102	Equipo p/soro macrogotas c/injetor lateral	Und	16.000
103	Equipo p/soro microgotas	Und	300
104	Equipo p/transferência sangue câmara dupla	Und	500
105	Escova ginecológica descart. Estéril	Und	300
106	Escova ginecológica descart. Não estéril	Und	300
107	Escova p/asepsia das mãos c/pvpi	Und	1.000
108	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m c/capa	Und	1.500
109	Espátula de ayres pct c/100 unid.	Pct	1.000
110	Especulo vagina descart. Grande	Und	1.000
111	Especulo vagina descart. Médio	Und	2.000
112	Especulo vagina descart. Pequeno	Und	1.000
113	Éter sulfúrico frasco c/1000ml	Litro	03
114	Fio de Sutura 0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	100
115	Fio de Sutura 1-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	80
116	Fio de Sutura 2-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	150
117	Fio de Sutura 3-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	150
118	Fio de Sutura 4-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	100
119	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 25x10mm	Rol	50
120	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 50x10mm	Rol	50
121	Fita hospitalar 16mm x 50m	Und	30
122	Fita hospitalar 19mm x 30m	Und	50
123	Fita p/autoclave, 19mm x 30m	Und	1.000
124	Fita p/glicemia cxa c/50 tiras	Cx	1.500
125	Fixador p/citologico 100ml	Und	300
126	Fluxometro de ar	Und	50
127	Formol liquido 10% 1000ml	Fra	20
128	Formol liquido 37% 1000ml	Fra	10
129	Fralda descart. Adulto extra-grande pct c/08 unid.	Pct	150
130	Fralda descart. Adulto grande pct c/08 unid.	Pct	150
131	Fralda descart. Adulto médio pct c/08 unid.	Pct	150
132	Fralda descart. Adulto pequena pct c/08 unid.	Pct	150
133	Fralda descart. Baby extra-grande pct c/07 unid.	Pct	150
134	Fralda descart. Baby grande pct c/07 unid.	Pct	150
135	Fralda descart. Baby médio pct c/08 unid.	Pct	150
136	Fralda descart. Baby pequena pct c/09 unid.	Pct	150
137	Frasco p/nutrição enteral 300ml	Und	300
138	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 13fios envelope c/10 unid.	Pct	3.000
139	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 9fios envelope c/10 unid.	Pct	3.000
140	Gase hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	100
141	Gase hidrófila 9 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	2.000
142	Gaze em rl 91cmx91m 9 fios (queijo)	Rol	100
143	Gel p/ultrassom 5000g	Gal	30
144	Germikil galão c/5000ml	Gal	200
145	Imobilizador lateral de cabeça	Und	02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

146	Kit de imobilização e resgate cipa. – 1 capa para kit cipa. - 1 prancha de resgate em polietileno adulto. - 1 conjunto de 3 cintos. - 1 jogo de tala aramada em e.v.a. com 4 tamanhos. – 1 bandagem triangular tam: 100 x 100 x 140 cm. - 1 colar cervical p. - 1 colar cervical m. - 1 colar cervical g. – 1 manta térmica aluminizada. - 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis. – 1 tesoura ponta romba. - 2 óculos de proteção.	Unid	02
147	Kit mascara p/inalação adulto	Und	50
148	Kit mascara p/inalação infantil	Und	50
149	Kit medidor de glicose	Und	300
150	Lâmina p/bisturi 11 cxa c/100 unid.	Cx	20
151	Lâmina p/bisturi 12 cxa c/100 unid.	Cx	20
152	Lâmina p/bisturi 15 cxa c/100 unid.	Cx	200
153	Lamina p/bisturi 20 cxa c/100 unid.	Cx	20
154	Lamina p/bisturi 21 cxa c/100 unid.	Cx	20
155	Lamina p/bisturi 23 cxa c/100 unid.	Cx	300
156	Lamina p/bisturi 24 cxa c/100 unid.	Cx	150
157	Lamínula 22x22mm, cxa c/100 unid.	Cx	30
158	Lamínula 24x24mm, cxa c/100 unid.	Cx	30
159	Lampada Infravermelho	Und	05
160	Lanceta picadora descart. P/caneta lancetadora cxa c/100 unid..	Cx	2.000
161	Lanterna pequena p/exame clínico	Und	20
162	Lençol 70cmx50m natural	Rlo	1.500
163	Luva cirúrgica estéril 7,0 par	Par	3.000
164	Luva cirúrgica estéril 7,5 par	Par	3.000
165	Luva cirúrgica estéril 8,0 par	Par	3.000
166	Luva cirúrgica estéril 8,5 par	Par	100
167	Luva p/procedimentos em látex não estéril extra pequena cxa c/100 unid.	Cx	1.500
168	Luva p/procedimentos em látex não estéril grande cxa c/100 unid.	Cx	2.000
169	Luva p/procedimentos em látex não estéril media cxa c/100 unid.	Cx	5.500
170	Luva p/procedimentos em látex não estéril pequena cxa c/100 unid.	Cx	4.500
171	Mascara descart. Tipo bico de pato p/tuberculose	Und	200
172	Mascara descart. Tripla cxa c/50 unid.	Pct	5.000
173	Mascara N95 com base na combinação de duas características: eficiência na filtragem de partículas de tamanho tão pequeno quanto 0,1 a 0,3µm (designado “95” se removerem 95% dessas partículas, “99” se removerem 99%, ou “100” se removerem todas as partículas).	Und	2.000
174	Mascara p/oxigênio adulto	Und	300
175	Mascara p/oxigênio infantil	Und	200
176	Mascara p/ressuscitador adulto	Und	50
177	Mascara p/ressuscitador infantil	Und	30
178	Mascara p/ressuscitador neonatal	Und	30
179	Mascara PFF1 sem válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	500
180	Mascara PFF2 com válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	500
181	Mononylon 0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	300
182	Mononylon 1-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	50
183	Mononylon 2-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	400
184	Mononylon 3-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	400
185	Mononylon 4-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	150
186	Óculos em acrílico transparente p/proteção	Und	1.000
187	Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor:	Und	10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

	Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).		
188	Papel grau 100mm x 300mts	Rolo	50
189	Poliglactima 0 c/ 30 envelopes	Cx	200
190	Poliglactima 1 c/ 30 envelopes	Cx	200
191	Polipropileno 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
192	Polipropileno 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
193	Polipropileno 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
194	Polipropileno 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
195	Polipropileno 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
196	Ponteira universal 0-200ul amarela pct c/1000 unid.	Pct	01
197	Ponteira universal 200-1000ul azul pct c/1000 unid.	Pct	01
198	Porta agulha mayo hegar 14 cm p/sutura.	Und	100
199	Povidine degermante frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250
200	Povidine tópico frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250
201	Preservativo lubrificado c/144 unid.	Cx	200
202	Preservativo não lubrificado c/144 unid.	Cx	200
203	Protetor facial, em polímero transparente com 98% de transparência e acabamento em recorte a laser	Und	200
204	Pulseira identificadora p/adulto	Und	1.000
205	Pulseira identificadora p/recém nascido	Und	600
206	Saco estéril p/coleta de água c/lacre capacidade 500ml.	Und	1.000
207	Saco infecctante 100 litros	Und	2.000
208	Saco infecctante 200 litros	Und	500
209	Saco infecctante 50 litros	Und	1.000
210	Sapatilha descart. Branca pct c/100 unid.	Pct	1.000
211	Scalp nº 19	Und	6.000
212	Scalp nº 21	Und	12.000
213	Scalp nº 23	Und	35.000
214	Scalp nº 25	Und	20.000
215	Scalp nº 27	Und	1.000
216	Seda 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
217	Seda 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
218	Seda 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
219	Seda 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
220	Seda 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20
221	Seringa descart. 01ml c/ag.	Und	25.000
222	Seringa descart. De 03ml s/agulha	Und	45.000
223	Seringa descart. De 05ml s/agulha	Und	50.000
224	Seringa descart. De 10ml s/agulha	Und	50.000
225	Seringa descart. De 20ml s/agulha	Und	50.000
226	Sonda folley 2v nº 08 c/balão	Und	500
227	Sonda folley 2v nº 10 c/balão	Und	500
228	Sonda folley 2v nº 12 c/balão	Und	1.500
229	Sonda folley 2v nº 14 c/balão	Und	1.500
230	Sonda folley 2v nº 16 c/balão	Und	1.500
231	Sonda folley 2v nº 18 c/balão	Und	1.500
232	Sonda folley 2v nº 20 c/balão	Und	500



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

233	Sonda folley 2v nº 22 c/balão	Und	200
234	Sonda folley 2v nº 24 c/balão	Und	200
235	Sonda nasogástrica longa nº10	Und	50
236	Sonda p/aspiração traqueal nº 10	Und	200
237	Sonda p/aspiração traqueal nº 12	Und	200
238	Sonda p/aspiração traqueal nº 14	Und	200
239	Sonda p/aspiração traqueal nº 16	Und	200
240	Sonda p/aspiração traqueal nº 18	Und	200
241	Sonda p/aspiração traqueal nº 20	Und	200
242	Sonda p/aspiração traqueal nº 4	Und	200
243	Sonda p/aspiração traqueal nº 6	Und	800
244	Sonda p/aspiração traqueal nº 8	Und	800
245	Sonda p/aspiração traqueal nº 10	Und	800
246	Sonda retal plástica nº 04	Und	200
247	Sonda retal plástica nº 06	Und	50
248	Sonda retal plástica nº 08	Und	50
249	Sonda retal plástica nº 12	Und	250
250	Sonda retal plástica nº 14	Und	250
251	Sonda retal plástica nº 16	Und	50
252	Sonda uretral plástica nº 04	Und	50
253	Sonda uretral plástica nº 06	Und	50
254	Sonda uretral plástica nº 08	Und	800
255	Sonda uretral plástica nº 10	Und	1.000
256	Sonda uretral plástica nº 12	Und	1.000
257	Sonda uretral plástica nº 14	Und	200
258	Sonda uretral plástica nº 16	Und	100
259	Sonda uretral plástica nº 18	Und	100
260	Sonda uretral plástica nº 20	Und	100
261	Sonda uretral plástica nº 22	Und	100
262	Sonda uretral plástica nº 24	Und	100
263	Tela cirurgica com 5 und	Cxs	10
264	Termômetro clínico digital, p/verificação de temperatura axilar	Und	800
265	Torneirinha 3 vias descartável	Und	20
266	Touca descart. Sanfonada c/elástico branca pct c/100 unid.	Pct	8.000
267	Tubo de latex 200 (metro)	Und	01
268	Tubo de latex 204 (metro)	Und	01
269	Vaselina liquida 1000ml	Litro	50
270	Vaselina solida 35g	Pote	30

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que os imateriais são itens fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais no Hospital Municipal, bem como, nas unidades de saúde e Caps, utilizados para promover a melhoria nos atendimentos à saúde da população do Município de Penalva-MA, e ainda, que a aquisição de tais materiais é também indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e necessários para que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente internados e/ou usuários que procuram atendimento de urgência e emergência nas diversas unidades de saúde do Município.

**2.2.** Considerando, a necessidade urgente em atender o Hospital Municipal e as unidades de saúde do município de Penalva, cujas demandas são contínuas, destacando-se portanto a importância da aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nos procedimentos que são realizados diariamente, bem como, em ações de prevenção.

**2.3.** Considerando, ainda, que a falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos a saúde pública. Destaca-se aqui a notória importância da aquisição dos itens acima especificados.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**3.1.** O órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/MEI/COOP**

**4.1.** Visando ampliar a participação na licitação, considerando não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, II, Lei Complementar nº 123/2006), não é vantajoso para Administração utilizar a exclusividade e cota reservada de itens destinados somente a participação de ME/EPP/MEI. Dessa forma não será aplicado os benefícios previstos no Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, permanecendo o benefício do empate ficto.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os materiais deverão entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Saúde. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por Lei.

5.3. Os materiais serão fornecidos, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata, e em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

5.6. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta de preços da contratada.

5.7. Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pelo setor competente.

5.7.1. Após este prazo, o setor competente, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com as despesas de frete a pagar.

5.8. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.9. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor competente.

5.10. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

5.10.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

5.11. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

5.12. A contratada, quando contratada deverá comunicar, a fiscalização do Contrato, a data de entrega dos materiais com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de fornecimento.

5.13. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.14. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

5.15. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

5.16. Por ocasião do fornecimento, os imateriais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

5.17. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, então contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**6.2.** A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade pela contratante.

**6.3.** A partir da entrega, os **materiais** serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:

I. **Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do Contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;

II. **Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o recebimento provisório.

**6.4.** O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais fornecidos, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

## **7. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS REPROVADOS**

**7.1.** A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do detentor da ARP;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**7.2.** Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

**7.2.1.** Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**7.3.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**7.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## **8. DAS EMBALAGENS**

**8.1.** Os materiais solicitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas às condições de armazenamento e transporte, para evitar danos aos mesmos.

**8.2.** É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do material entregue.

**8.3.** Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do material entregue causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**8.4.** A embalagem deve conter rótulo, aposto ou impresso com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca fabricante, número do lote, prazo de fabricação e validade, origem (nacional ou importada), etc.

**9. DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** Estima-se o valor total da aquisição do objeto em R\$ 2.329.625,83 (dois milhões trezentos e vinte nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), valor obtido através de consulta no site FONTE DE PREÇOS, disponível em <https://prefpenalvama.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes>.

Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1) Abaixador de língua, madeira, pct 100 unid.	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
2) Absorvente feminino s/abas pct 8 unid.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
3) Absorvente hospitalar p/incontinência pct 20 unid.	100	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
4) Afastador farabeuf adulto (13 x 125 mm) p/uso geral.	10	R\$ 20,64	R\$ 206,40
5) Agua deionizada com 5 litros	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
6) Agulha de Raque 22	50	R\$ 56,98	R\$ 2.849,00
7) Agulha de Raque 25	100	R\$ 36,06	R\$ 3.606,00
8) Agulha descart. 13x4,5	200	R\$ 17,87	R\$ 3.574,00
9) Agulha descart. 25x06	30	R\$ 10,25	R\$ 307,50
10) Agulha descart. 25x07	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
11) Agulha descart. 25x08	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
12) Agulha descart. 30x07	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
13) Agulha descart. 30x08	600	R\$ 6,26	R\$ 3.756,00
14) Agulha descart. 40x12	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
15) Alcool 70% frasco 1000ml/com 12	150	R\$ 86,25	R\$ 12.937,50
16) Alcool gel 500g/com 12	150	R\$ 75,07	R\$ 11.260,50
17) Algodão cirurgico 0 c/ag. Cxa c/24 env.	300	R\$ 42,10	R\$ 12.630,00
18) Algodão cirurgico 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 41,56	R\$ 2.078,00
19) Algodão cirurgico 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 39,98	R\$ 7.996,00
20) Algodão hidrófilo 500g rl	200	R\$ 20,15	R\$ 4.030,00
21) Almontolia em plástico âmbar, cap. 250ml	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
22) Almontolia em plástico âmbar, cap. 500ml	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
23) Aparelho de pressão c/braçadeira velcro adulto brim s/esteto	200	R\$ 84,27	R\$ 16.854,00
24) Aparelho de pressão c/braçadeira velcro pediátrico brim s/estet	20	R\$ 72,37	R\$ 1.447,40
25) Atadura crepe tamanho 10cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéri	1.500	R\$ 4,56	R\$ 6.840,00
26) Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéri	800	R\$ 6,17	R\$ 4.936,00
27) Atadura crepe tamanho 15cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéri	800	R\$ 8,17	R\$ 6.536,00
28) Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéri	800	R\$ 8,42	R\$ 6.736,00
29) Avental descart. C/manga curta pct c/10 unid.	2.000	R\$ 18,84	R\$ 37.680,00
30) Avental descart. C/manga longa pct c/10 unid.	1.000	R\$ 21,82	R\$ 21.820,00
31) Avental descart. S/manga pct c/10 unid.	800	R\$ 12,83	R\$ 10.264,00
32) Balança mecânica para ACS com capacidade ate 130 kg	200	R\$ 133,97	R\$ 26.794,00
33) Balança pedriatica com mola com suporte para pesagem em brim a	130	R\$ 625,18	R\$ 81.273,40
34) Bandagem antiseptica p/coleta de sangue cxa c/500 unid.	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,00
35) Bobina para eletrocardiograma tamanho 4ª	100	R\$ 37,55	R\$ 3.755,00
36) Bolsa p/colostomia pct c/10 unid.	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
37) Cabo p/bisturi n.º 3 inox 13 cm p/lâmina n.º 10 a 17.	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
38) Cabo p/bisturi n.º 4 inox 14 cm p/lâmina n.º 18 a 36.	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
39) Caixa porta lâminas	10	R\$ 14,14	R\$ 141,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

40) Campo operatório 23x25cm pct c/50 unid.	1.000	R\$ 29,08	R\$ 29.080,00
41) Campo operatório 45x50cm pct c/50 unid.	1.000	R\$ 74,98	R\$ 74.980,00
42) Cateter jelco 14 (intravenoso, flexível, descartável)	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
43) Cateter jelco 16 (intravenoso, flexível, descartável)	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
44) Cateter jelco 18 (intravenoso, flexível, descartável)	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
45) Cateter jelco 20 (intravenoso, flexível, descartável)	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
46) Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, descartável)	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
47) Cateter jelco 24 (intravenoso, flexível, descartável)	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
48) Cateter p/oxigênio tipo óculos adulto	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
49) Cateter p/oxigênio tipo óculos infantil	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
50) Catgut cromado 0 c/ag. Cxa c/24 env.	300	R\$ 86,28	R\$ 25.884,00
51) Catgut cromado 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 77,78	R\$ 15.556,00
52) Catgut cromado 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	300	R\$ 81,89	R\$ 24.567,00
53) Catgut cromado 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 82,96	R\$ 4.148,00
54) Catgut cromado 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
55) Catgut simples 0 c/ag. Cxa c/24 env.	500	R\$ 78,38	R\$ 39.190,00
56) Catgut simples 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	500	R\$ 81,36	R\$ 40.680,00
57) Catgut simples 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 80,75	R\$ 16.150,00
58) Catgut simples 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	10	R\$ 103,24	R\$ 1.032,40
59) Cinto emergência p/imonilização	1	R\$ 166,35	R\$ 166,35
60) Clamp umbilical descartável	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00
61) Clorexidina 2% c/1000 ml	500	R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
62) Colar cervical tamanho grande	2	R\$ 46,40	R\$ 92,80
63) Colar cervical tamanho médio	2	R\$ 36,55	R\$ 73,10
64) Colar cervical tamanho pequeno	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
65) Colchão de água 1,90 x 0,90	3	R\$ 176,21	R\$ 528,63
66) Colchão de água c/encosto articulado 1.90x0.90	3	R\$ 252,60	R\$ 757,80
67) Colchão inflável	3	R\$ 172,31	R\$ 516,93
68) Colchão tipo cxa de ovo inflável	3	R\$ 132,66	R\$ 397,98
69) Colete de imobilização torácica c/cinco faixas e acessórios p/a	5	R\$ 231,33	R\$ 1.156,65
70) Coletor de material perfuro cortante 03 litros	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
71) Coletor de material perfuro cortante 07 litros	8.000	R\$ 4,86	R\$ 38.880,00
72) Coletor de material perfuro cortante 13 litros	7.000	R\$ 6,13	R\$ 42.910,00
73) Coletor de material perfuro cortante 20 litros	3.500	R\$ 9,03	R\$ 31.605,00
74) Coletor de urina infantil feminino pct c/10 unid.	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
75) Coletor de urina infantil masculino pct c/10 unid.	10	R\$ 9,74	R\$ 97,40
76) Coletor plástico descart. C/tampa p/coleta de escarro	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
77) Coletor urina, descartável, sistema aberto, 1.200ml	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
78) Coletor urina, descartável, sistema fechado, 2.000ml	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
79) Kit de imobilização e resgate cipa	2	R\$ 1.124,31	R\$ 2.248,62
80) Conjunto de laringoscópio curvo em aço inox	10	R\$ 1.182,86	R\$ 11.828,60
81) Conjunto de laringoscópio reto em aço inox	10	R\$ 1.334,27	R\$ 13.342,70
82) Desincrostante líquido 1000ml	50	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00
83) Detergente enzimático 1000 ml 3 enzimas	50	R\$ 28,21	R\$ 1.410,50
84) Detergente enzimático 1000 ml 4 enzimas	50	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
85) Dispositivo conexão 2 vias	10	R\$ 0,63	R\$ 6,30
86) Dispositivo urinário nº 04 c/extensao	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
87) Dispositivo urinário nº 04 s/extensao	10	R\$ 1,92	R\$ 19,20
88) Dispositivo urinário nº 05 c/extensao	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
89) Dispositivo urinário nº 05 s/extensao	10	R\$ 1,61	R\$ 16,10
90) Dispositivo urinário nº 06 c/extensao	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
91) Dispositivo urinário nº 06 s/extensao	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10
92) Dreno de penrose nº 01, pct c/12 unid.	1.000	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
93) Dreno de penrose nº 02, pct c/12 unid.	1.000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
94) Dreno de penrose nº 03, pct c/12 unid.	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

95) Dreno de penrose nº 04, pct c/12 unid.	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
96) Dreno de sucção tórax nº 20	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
97) Dreno de sucção tórax nº 24	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
98) Dreno de sucção tórax nº 28	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
99) Eletrodos autoadesivo para fisioterapia	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
100) Eletrodos para monitor com 50	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
101) Equipo de bomba de infusão	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
102) Equipo p/nutrição enteral	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
103) Equipo p/soro macrogotas c/injetor lateral	16.000	R\$ 1,87	R\$ 29.920,00
104) Equipo p/soro microgotas	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
105) Equipo p/transferência sangue câmara dupla	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
106) Escova ginecológica descart. Estéril	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
107) Escova ginecológica descart. Não estéril	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
108) Escova p/asepsia das mãos c/pvpi	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
109) Espardrapo impermeável 10cm x 4,5 m c/capa	1.500	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00
110) Espátula de ayres pct c/100 unid.	1.000	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
111) Espelho vagina descart. Grande	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
112) Espelho vagina descart. Médio	2.000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
113) Espelho vagina descart. Pequeno	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
114) Eter sulfúrico frasco c/1000ml	3	R\$ 38,88	R\$ 116,64
115) Fio de Sutura 0 c/ag. Cxa c/36 env.	100	R\$ 296,23	R\$ 29.623,00
116) Fio de Sutura 1-0 c/ag. Cxa c/36 env.	80	R\$ 277,38	R\$ 22.190,40
117) Fio de Sutura 2-0 c/ag. Cxa c/36 env.	150	R\$ 294,84	R\$ 44.226,00
118) Fio de Sutura 3-0 c/ag. Cxa c/36 env.	150	R\$ 262,36	R\$ 39.354,00
119) Fio de Sutura 4-0 c/ag. Cxa c/36 env.	100	R\$ 299,50	R\$ 29.950,00
120) Fita cirúrgica microporosa c/carretel 25x10mm	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
121) Fita cirúrgica microporosa c/carretel 50x10mm	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
122) Fita hospitalar 16mm x 50m	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
123) Fita hospitalar 19mm x 30m	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
124) Fita p/autoclave, 19mm x 30m	1.000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
125) Fita p/glicemia cxa c/50 tiras	1.500	R\$ 47,48	R\$ 71.220,00
126) Fixador p/citologico 100ml	300	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00
127) Fluxometro de ar	50	R\$ 112,31	R\$ 5.615,50
128) Formol liquido 10% 1000ml	20	R\$ 13,61	R\$ 272,20
129) Formol liquido 37% 1000ml	10	R\$ 24,58	R\$ 245,80
130) Fralda descart. Adulto extra-grande pct c/08 unid.	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
131) Fralda descart. Adulto grande pct c/08 unid.	150	R\$ 19,61	R\$ 2.941,50
132) Fralda descart. Adulto médio pct c/08 unid.	150	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
133) Fralda descart. Adulto pequena pct c/08 unid.	150	R\$ 17,97	R\$ 2.695,50
134) Fralda descart. Baby extra-grande pct c/07 unid.	150	R\$ 32,52	R\$ 4.878,00
135) Fralda descart. Baby grande pct c/07 unid.	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
136) Fralda descart. Baby médio pct c/08 unid.	150	R\$ 21,21	R\$ 3.181,50
137) Fralda descart. Baby pequena pct c/09 unid.	150	R\$ 18,06	R\$ 2.709,00
138) Frasco p/nutrição enteral 300ml	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
139) Gase estéril 7,5 x 7,5cm 13fios envelope c/10 unid.	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
140) Gase estéril 7,5 x 7,5cm 9fios envelope c/10 unid.	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
141) Gase hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
142) Gase hidrófila 9 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	2.000	R\$ 20,19	R\$ 40.380,00
143) Gaze em rl 91cmx91m 9 fios (queijo)	100	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00
144) Gel p/ultrassom 5000g	30	R\$ 33,87	R\$ 1.016,10
145) Germikil galão c/5000ml	200	R\$ 62,22	R\$ 12.444,00
146) Imobilizador lateral de cabeça	2	R\$ 133,46	R\$ 266,92
147) Kit mascara p/inalação adulto	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
148) Kit mascara p/inalação infantil	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
149) Kit medidor de glicose	300	R\$ 55,29	R\$ 16.587,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

150) Lâmina p/bisturi 11 cxa c/100 unid.	20	R\$ 28,36	R\$ 567,20
151) Lâmina p/bisturi 12 cxa c/100 unid.	20	R\$ 28,92	R\$ 578,40
152) Lâmina p/bisturi 15 cxa c/100 unid.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
153) Lamina p/bisturi 20 cxa c/100 unid.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
154) Lamina p/bisturi 21 cxa c/100 unid.	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
155) Lamina p/bisturi 23 cxa c/100 unid.	300	R\$ 43,32	R\$ 12.996,00
156) Lamina p/bisturi 24 cxa c/100 unid.	150	R\$ 44,45	R\$ 6.667,50
157) Lamínula 22x22mm, cxa c/100 unid.	30	R\$ 15,91	R\$ 477,30
158) Lamínula 24x24mm, cxa c/100 unid.	30	R\$ 20,59	R\$ 617,70
159) Lampada Infravermelho	5	R\$ 121,47	R\$ 607,35
160) Lanceta picadora descartável	2.000	R\$ 11,58	R\$ 23.160,00
161) Lanterna pequena p/exame clínico	20	R\$ 24,53	R\$ 490,60
162) Lençol 70cmx50m natural	1.500	R\$ 10,92	R\$ 16.380,00
163) Luva cirúrgica estéril 7,0 par	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
164) Luva cirúrgica estéril 7,5 par	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
165) Luva cirúrgica estéril 8,0 par	3.000	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
166) Luva cirúrgica estéril 8,5 par	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
167) Luva p/procedimentos em látex	1.500	R\$ 14,07	R\$ 21.105,00
168) Luva p/procedimentos em látex	2.000	R\$ 26,67	R\$ 53.340,00
169) Luva p/procedimentos em látex	5.500	R\$ 22,76	R\$ 125.180,00
170) Luva p/procedimentos em látex	4.500	R\$ 21,28	R\$ 95.760,00
171) Mascara descart. Tipo bico de pato p/tuberculose	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
172) Mascara descart. Tripla cxa c/50 unid.	5.000	R\$ 11,16	R\$ 55.800,00
173) Mascara N95	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
174) Mascara p/oxigênio adulto	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
175) Mascara p/oxigênio infantil	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
176) Mascara p/ressuscitador adulto	50	R\$ 125,91	R\$ 6.295,50
177) Mascara p/ressuscitador infantil	30	R\$ 126,17	R\$ 3.785,10
178) Mascara p/ressuscitador neonatal	30	R\$ 104,77	R\$ 3.143,10
179) Mascara PFF1	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
180) Mascara PFF2	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
181) Mononylon 0 c/ag., cxa c/24 env.	300	R\$ 31,59	R\$ 9.477,00
182) Mononylon 1-0 c/ag., cxa c/24 env.	50	R\$ 34,31	R\$ 1.715,50
183) Mononylon 2-0 c/ag., cxa c/24 env.	400	R\$ 37,03	R\$ 14.812,00
184) Mononylon 3-0 c/ag., cxa c/24 env.	400	R\$ 43,95	R\$ 17.580,00
185) Mononylon 4-0 c/ag., cxa c/24 env.	150	R\$ 44,44	R\$ 6.666,00
186) Oculos em acrílico transparente p/proteção	1.000	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
187) Oxímetro de pulso portátil	10	R\$ 85,43	R\$ 854,30
188) Papel grau 100mm x 300mts	50	R\$ 148,48	R\$ 7.424,00
189) Poliglactima 0 c/ 30 envelopes	200	R\$ 219,93	R\$ 43.986,00
190) Poliglactima 1 c/ 30 envelopes	200	R\$ 231,75	R\$ 46.350,00
191) Polipropileno 0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 61,97	R\$ 3.098,50
192) Polipropileno 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 66,45	R\$ 3.322,50
193) Polipropileno 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	10	R\$ 65,58	R\$ 655,80
194) Polipropileno 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	10	R\$ 67,15	R\$ 671,50
195) Polipropileno 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	10	R\$ 71,80	R\$ 718,00
196) Ponteira universal 0-200ul amarela pct c/1000 unid.	1	R\$ 21,25	R\$ 21,25
197) Ponteira universal 200-1000ul azul pct c/1000 unid.	1	R\$ 68,93	R\$ 68,93
198) Porta agulha mayo hegar 14 cm p/sutura.	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
199) Povidine degermante frasco 1.000 ml (pvpi)	250	R\$ 31,94	R\$ 7.985,00
200) Povidine tópico frasco 1.000 ml (pvpi)	250	R\$ 30,12	R\$ 7.530,00
201) Preservativo lubrificado c/144 unid.	200	R\$ 54,58	R\$ 10.916,00
202) Preservativo não lubrificado c/144 unid.	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
203) Protetor facial, em polímero transparente com 98% de transparen	200	R\$ 26,65	R\$ 5.330,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

204) Pulseira identificadora p/adulto	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
205) Pulseira identificadora p/recém nascido	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
206) Saco estéril p/coleta de água c/lacre capacidade 500ml.	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
207) Saco infecctante 100 litros	2.000	R\$ 38,13	R\$ 76.260,00
208) Saco infecctante 200 litros	500	R\$ 76,91	R\$ 38.455,00
209) Saco infecctante 50 litros	1.000	R\$ 33,72	R\$ 33.720,00
210) Sapatilha descart. Branca pct c/100 unid.	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
211) Scalp nº 19	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
212) Scalp nº 21	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
213) Scalp nº 23	35.000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
214) Scalp nº 25	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
215) Scalp nº 27	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
216) Seda 0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 37,27	R\$ 7.454,00
217) Seda 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 33,27	R\$ 6.654,00
218) Seda 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	200	R\$ 40,60	R\$ 8.120,00
219) Seda 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50
220) Seda 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	20	R\$ 44,18	R\$ 883,60
221) Seringa descart. 01ml c/ag.	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
222) Seringa descart. De 03ml s/agulha	45.000	R\$ 0,56	R\$ 25.200,00
223) Seringa descart. De 05ml s/agulha	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
224) Seringa descart. De 10ml s/agulha	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
225) Seringa descart. De 20ml s/agulha	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
226) Sonda folley 2v nº 08 c/balão	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
227) Sonda folley 2v nº 10 c/balão	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
228) Sonda folley 2v nº 12 c/balão	1.500	R\$ 4,49	R\$ 6.735,00
229) Sonda folley 2v nº 14 c/balão	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
230) Sonda folley 2v nº 16 c/balão	1.500	R\$ 4,26	R\$ 6.390,00
231) Sonda folley 2v nº 18 c/balão	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
232) Sonda folley 2v nº 20 c/balão	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
233) Sonda folley 2v nº 22 c/balão	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
234) Sonda folley 2v nº 24 c/balão	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
235) Sonda nasogástica longa nº10	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
236) Sonda p/aspiração traqueal nº 10	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
237) Sonda p/aspiração traqueal nº 12	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
238) Sonda p/aspiração traqueal nº 14	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
239) Sonda p/aspiração traqueal nº 16	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
240) Sonda p/aspiração traqueal nº 18	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
241) Sonda p/aspiração traqueal nº 20	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
242) Sonda p/aspiração traqueal nº 4	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
243) Sonda p/aspiração traqueal nº 6	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
244) Sonda p/aspiração traqueal nº 8	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
245) Sonda p/aspiração traqueal nº 10	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
246) Sonda retal plástica nº 04	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
247) Sonda retal plástica nº 06	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
248) Sonda retal plástica nº 08	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
249) Sonda retal plástica nº 12	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
250) Sonda retal plástica nº 14	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
251) Sonda retal plástica nº 16	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
252) Sonda uretral plástica nº 04	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
253) Sonda uretral plástica nº 06	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
254) Sonda uretral plástica nº 08	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
255) Sonda uretral plástica nº 10	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
256) Sonda uretral plástica nº 12	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
257) Sonda uretral plástica nº 14	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
258) Sonda uretral plástica nº 16	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

259) Sonda uretral plástica nº 18	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
260) Sonda uretral plástica nº 20	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
261) Sonda uretral plástica nº 22	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
262) Sonda uretral plástica nº 24	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
263) Tela cirurgica com 5 und	10	R\$ 112,99	R\$ 1.129,90
264) Termômetro clínico digital	800	R\$ 12,79	R\$ 10.232,00
265) Torneirinha 3 vias descartável	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
266) Touca descart. Sanfonada c/elástico	8.000	R\$ 6,11	R\$ 48.880,00
267) Tubo de latex 200 (metro)	1	R\$ 31,50	R\$ 31,50
268) Tubo de latex 204 (metro)	1	R\$ 44,08	R\$ 44,08
269) Vaselina liquida 1000ml	50	R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
270) Vaselina solida 35g	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 2.329.625,83</b>

**9.2.** Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todos os custos incidentes sobre os materiais fornecidos.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas relativas à aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignados no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde – FMS, abaixo discriminadas:

#### **02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**1** - Recursos do tesouro exercício corrente;

**500** - Trans. De Recursos de Impostos;

**00** - Recursos Ordinários

**10.301.0028.2067.0000** – Manutenção e Funcionamento do Fundo;

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**Dotação Total R\$ 1.196.402,00**

**1** - Recursos do tesouro exercício corrente;

**600** - Transferência do Fundo a Fundo

**00** - Recursos Ordinários

**10.301.0028.2068.0000** – Manutenção da atenção básica.

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**Dotação Total R\$ 632.000,00**

**1** - Recursos do tesouro exercício corrente;

**600** - Transferência do Fundo a Fundo

**00** - Recursos Ordinários

**10.303.0033.2083.0000** – Farmácia básica.

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**Dotação Total R\$ 207.462,00**

**1** - Recursos do tesouro exercício corrente;

**621** - Transferência do Fundo a Fundo/Estado;

**00** - Recursos Ordinários

**10.303.0033.2083.0000** – Farmácia básica.

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**Dotação Total R\$ 207.462,00**

### **11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VALIDADE**

**11.1.** O fornecimento dos materiais será feito em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra ou fornecimento, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando o detentor da ARP obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados.

**11.2.** O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

**11.3.** As garantias de validade dos materiais devem compreender as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Penalva/MA e impõe a substituição do material.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**11.4.** A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.5.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a Contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

**11.6.** Caso o prazo de validade oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

## **12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização a servidora efetiva Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1 e CPF nº 019.249.812-43, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O servidor designado fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**13.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a Contratada, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** O Município de Penalva/MA, obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**15.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**15.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**15.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$ , onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.6.** A não apresentação da nota fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**15.7.** A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

**16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**16.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentações;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 05, de 06 de março de 2024;
- e) Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto da licitação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos materiais fornecidos, com as respectivas quantidades ou vir acompanhado de contrato, ata de registro ou nota fiscal. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal/Estadual** ou documento comprobatório da inexigibilidade da licença para o comércio do objeto licitado;
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE do licitante**, expedida pela ANVISA, pertinente ao objeto da licitação.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **19. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**19.1.** O procedimento de IRP será dispensado em razão do órgão gerenciador ser o único contratante, consoante o art. 8º, § 2º do Decreto Municipal nº 07/2024.

### **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O detentor da ARP obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**20.2.** A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente.

**20.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

### **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 07/2024, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando o detentor da ARP obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

### **22. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**22.1.** A ARP formalizada poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto nos arts. 5º e 34 do Decreto Municipal nº 07/2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

**22.2.** A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

**23. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** O detentor da ARP não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, Unidades Básicas de Saúde-UBS, CAPS, Academia da Saúde e Unidade Materno Infantil do povoado Jacaré, do município de Penalva/MA.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somando a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Penalva-MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de insumos hospitalares, tem por objeto atender às demandas do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, Unidades Básicas de Saúde-UBS, CAPS, Academia da Saúde e Unidade Materno Infantil do povoado Jacaré. De forma geral, a aquisição desses insumos é fundamental para manter os atendimentos realizados nessas unidades.

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados na média de utilização anual e no nível de estoque operacional para uso. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

A não aquisição dos insumos hospitalares, inviabiliza o atendimento no Hospital Municipal e Unidades de Saúde acarretando prejuízos e riscos aos usuários da rede de Saúde Pública.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos insumos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses ou a do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação

b) Quando a validade for igual ou inferior a 12 (doze) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos hospitalares no período de validade.

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura de Penalva.
- d) Entregar o material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, durante o expediente da Secretaria Municipal de Saúde ou em horários alternativos, previamente acordados com o setor responsável pelo recebimento.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- f) Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os materiais entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- j) Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde visa atender o Hospital Municipal Jesus de Nazaré, Unidades Básicas de Saúde-UBS, CAPS, Academia da Saúde e Unidade Materno Infantil do povoado Jacaré. Os quantitativos são suficientes para atender a necessidade, tendo como parâmetro as contratações de anos anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Abaixador de língua, madeira, pct 100 unid.	Pct	500
02	Absorvente feminino s/abas pct 8 unid.	Pct	200
03	Absorvente hospitalar p/incontinência pct 20 unid.	Pct	100
04	Afastador farabeuf adulto (13 x 125 mm) p/uso geral.	Und	10
05	Água deionizada com 5 litros	Und	100
06	Aguilha de Raque 22	Cx	50
07	Aguilha de Raque 25	Cx	100
08	Aguilha descart. 13x4,5	Cx	200
09	Aguilha descart. 25x06	Cx	30
10	Aguilha descart. 25x07	Cx	600
11	Aguilha descart. 25x08	Cx	50
12	Aguilha descart. 30x07	Cx	100
13	Aguilha descart. 30x08	Cx	600
14	Aguilha descart. 40x12	Cx	150
15	Álcool 70% frasco 1000ml/com 12	Cx	150



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

16	Álcool gel 500g/com 12	Cx	150
17	Algodão cirurgico 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
18	Algodão cirurgico 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
19	Algodão cirurgico 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
20	Algodão hidrófilo 500g rl	Rlo	200
21	Almontolia em plástico âmbar, cap. 250ml	Und	200
22	Almontolia em plástico âmbar, cap. 500ml	Und	400
23	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro adulto brim s/esteto	Und	200
24	Aparelho de pressão c/braçadeira velcro pediátrico brim s/esteto	Und	20
25	Atadura crepe tamanho 10cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	1.500
26	Atadura crepe tamanho 12cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
27	Atadura crepe tamanho 15cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
28	Atadura crepe tamanho 20cm x 4,5m, 13 fios, algodão, não estéril, embalagem c/12 rls	Duz	800
29	Avental descart. C/manga curta pct c/10 unid.	Pct	2.000
30	Avental descart. C/manga longa pct c/10 unid.	Pct	1.000
31	Avental descart. S/manga pct c/10 unid.	Pct	800
32	Balança mecânica para ACS com capacidade ate 130 kg	Und	200
33	Balança pediatrica com mola com suporte para pesagem em brim ate 25 kg	Und	130
34	Bandagem antiseptica p/coleta de sangue cxa c/500 unid.	Cx	100
35	Bobina para eletrocardiograma tamanho 4ª	Und	100
36	Bolsa p/colostomia pct c/10 unid.	Pct	500
37	Cabo p/bisturi n.º 3 inox 13 cm p/lâmina n.º 10 a 17.	Und	50
38	Cabo p/bisturi n.º 4 inox 14 cm p/lâmina n.º 18 a 36.	Und	50
39	Caixa porta lâminas	Und	10
40	Campo operatório 23x25cm pct c/50 unid.	Und	1.000
41	Campo operatório 45x50cm pct c/50 unid.	Pct	1.000
42	Cateter jelco 14 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300
43	Cateter jelco 16 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	300
44	Cateter jelco 18 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	500
45	Cateter jelco 20 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	5.000
46	Cateter jelco 22 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	5.000
47	Cateter jelco 24 (intravenoso, flexível, descartável)	Und	3.000
48	Cateter p/oxigênio tipo óculos adulto	Und	300
49	Cateter p/oxigênio tipo óculos infantil	Und	300
50	Catgut cromado 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
51	Catgut cromado 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
52	Catgut cromado 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	300
53	Catgut cromado 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
54	Catgut cromado 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
55	Catgut simples 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	500
56	Catgut simples 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	500
57	Catgut simples 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
58	Catgut simples 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
59	Cinto emergência p/imonilização	Und	01
60	Clamp umbilical descartável	Und	700
61	Clorexidina 2% c/1000 ml	Fra	500
62	Colar cervical tamanho grande	Und	02
63	Colar cervical tamanho médio	Und	02
64	Colar cervical tamanho pequeno	Und	01
65	Colchão de água 1,90 x 0,90	Und	03
66	Colchão de água c/encosto articulado 1.90x0.90	Und	03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

67	Colchão inflável	Und	03
68	Colchão tipo cxa de ovo inflável	Und	03
69	Colete de imobilização torácica c/cinco faixas e acessórios p/atendimento pré-hospitalar	Und	05
70	Coletor de material perfuro cortante 03 litros	Und	3.000
71	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	Und	8.000
72	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	Und	7.000
73	Coletor de material perfuro cortante 20 litros	Und	3.500
74	Coletor de urina infantil feminino pct c/10 unid.	Pct	10
75	Coletor de urina infantil masculino pct c/10 unid.	Pct	10
76	Coletor plástico descart. C/tampa p/coleta de escarro	Und	2.000
77	Coletor urina, descartável, sistema aberto, 1.200ml	Und	200
78	Coletor urina, descartável, sistema fechado, 2.000ml	Und	2.000
79	Conjunto de laringoscópio curvo em aço inox contendo 5 peças: 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm curva n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm curva n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm curva n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10
80	Conjunto de laringoscópio reto em aço inox contendo 5 peças 01 - cabo p/laringoscópio adulto a pilha 01 - lamina 95 mm reta n.º 1 infantil 01 - lamina 115 mm reta n.º 2 juvenil 01 - lamina 135 mm reta n.º 3 adulto 01 - estojo em couro p/o conjunto	Und	10
81	Desincrostante líquido 1000ml	Gal	50
82	Detergente enzimático 1000 ml 3 enzimas	Gal	50
83	Detergente enzimático 1000 ml 4 enzimas	Gal	50
84	Dispositivo conexão 2 vias	Und	10
85	Dispositivo urinário nº 04 c/extensão	Und	10
86	Dispositivo urinário nº 04 s/extensão	Und	10
87	Dispositivo urinário nº 05 c/extensão	Und	10
88	Dispositivo urinário nº 05 s/extensão	Und	10
89	Dispositivo urinário nº 06 c/extensão	Und	10
90	Dispositivo urinário nº 06 s/extensão	Und	10
91	Dreno de penrose nº 01, pct c/12 unid.	Pct	1.000
92	Dreno de penrose nº 02, pct c/12 unid.	Pct	1.000
93	Dreno de penrose nº 03, pct c/12 unid.	Pct	200
94	Dreno de penrose nº 04, pct c/12 unid.	Pct	30
95	Dreno de sucção tórax nº 20	Und	20
96	Dreno de sucção tórax nº 24	Und	20
97	Dreno de sucção tórax nº 28	Und	20
98	Eletrodos autoadesivo para fisioterapia	Und	100
99	Eletrodos para monitor com 50	Pct	100
100	Equipo de bomba de infusão	Und	200
101	Equipo p/nutrição enteral	Und	200
102	Equipo p/soro macrogotas c/injetor lateral	Und	16.000
103	Equipo p/soro microgotas	Und	300
104	Equipo p/transferência sangue câmara dupla	Und	500
105	Escova ginecológica descart. Estéril	Und	300
106	Escova ginecológica descart. Não estéril	Und	300
107	Escova p/asepsia das mãos c/pvpi	Und	1.000
108	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5 m c/capa	Und	1.500
109	Espátula de ayres pct c/100 unid.	Pct	1.000
110	Especulo vagina descart. Grande	Und	1.000
111	Especulo vagina descart. Médio	Und	2.000
112	Especulo vagina descart. Pequeno	Und	1.000
113	Éter sulfúrico frasco c/1000ml	Litro	03
114	Fio de Sutura 0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	100



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

115	Fio de Sutura 1-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	80
116	Fio de Sutura 2-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	150
117	Fio de Sutura 3-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	150
118	Fio de Sutura 4-0 c/ag. Cxa c/36 env.	Cx	100
119	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 25x10mm	Rol	50
120	Fita cirúrgica microporosa c/carretel 50x10mm	Rol	50
121	Fita hospitalar 16mm x 50m	Und	30
122	Fita hospitalar 19mm x 30m	Und	50
123	Fita p/autoclave, 19mm x 30m	Und	1.000
124	Fita p/glicemia cxa c/50 tiras	Cx	1.500
125	Fixador p/citologico 100ml	Und	300
126	Fluxometro de ar	Und	50
127	Formol liquido 10% 1000ml	Fra	20
128	Formol liquido 37% 1000ml	Fra	10
129	Fralda descart. Adulto extra-grande pct c/08 unid.	Pct	150
130	Fralda descart. Adulto grande pct c/08 unid.	Pct	150
131	Fralda descart. Adulto médio pct c/08 unid.	Pct	150
132	Fralda descart. Adulto pequena pct c/08 unid.	Pct	150
133	Fralda descart. Baby extra-grande pct c/07 unid.	Pct	150
134	Fralda descart. Baby grande pct c/07 unid.	Pct	150
135	Fralda descart. Baby médio pct c/08 unid.	Pct	150
136	Fralda descart. Baby pequena pct c/09 unid.	Pct	150
137	Frasco p/nutrição enteral 300ml	Und	300
138	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 13fios envelope c/10 unid.	Pct	3.000
139	Gase estéril 7,5 x 7,5cm 9fios envelope c/10 unid.	Pct	3.000
140	Gase hidrófila 13 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	100
141	Gase hidrófila 9 fios 7,5 x 7,5cm pct c/500 unid.	Pct	2.000
142	Gaze em rl 91cmx91m 9 fios (queijo)	Rol	100
143	Gel p/ultrassom 5000g	Gal	30
144	Germikil galão c/5000ml	Gal	200
145	Imobilizador lateral de cabeça	Und	02
146	Kit de imobilização e resgate cipa. – 1 capa para kit cipa. - 1 prancha de resgate em polietileno adulto. - 1 conjunto de 3 cintos. - 1 jogo de tala aramada em e.v.a. com 4 tamanhos. – 1 bandagem triangular tam: 100 x 100 x 140 cm. - 1 colar cervical p. - 1 colar cervical m. - 1 colar cervical g. – 1 manta térmica aluminizada. - 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis. – 1 tesoura ponta romba. - 2 óculos de proteção.	Unid	02
147	Kit mascara p/inalação adulto	Und	50
148	Kit mascara p/inalação infantil	Und	50
149	Kit medidor de glicose	Und	300
150	Lâmina p/bisturi 11 cxa c/100 unid.	Cx	20
151	Lâmina p/bisturi 12 cxa c/100 unid.	Cx	20
152	Lâmina p/bisturi 15 cxa c/100 unid.	Cx	200
153	Lamina p/bisturi 20 cxa c/100 unid.	Cx	20
154	Lamina p/bisturi 21 cxa c/100 unid.	Cx	20
155	Lamina p/bisturi 23 cxa c/100 unid.	Cx	300
156	Lamina p/bisturi 24 cxa c/100 unid.	Cx	150
157	Lamínula 22x22mm, cxa c/100 unid.	Cx	30
158	Lamínula 24x24mm, cxa c/100 unid.	Cx	30
159	Lampada Infravermelho	Und	05
160	Lanceta picadora descart. P/caneta lancetadora cxa c/100 unid..	Cx	2.000
161	Lanterna pequena p/exame clínico	Und	20
162	Lençol 70cmx50m natural	Rlo	1.500
163	Luva cirúrgica estéril 7,0 par	Par	3.000
164	Luva cirúrgica estéril 7,5 par	Par	3.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

165	Luva cirúrgica estéril 8,0 par	Par	3.000
166	Luva cirúrgica estéril 8,5 par	Par	100
167	Luva p/procedimentos em látex não estéril extra pequena cxa c/100 unid.	Cx	1.500
168	Luva p/procedimentos em látex não estéril grande cxa c/100 unid.	Cx	2.000
169	Luva p/procedimentos em látex não estéril media cxa c/100 unid.	Cx	5.500
170	Luva p/procedimentos em látex não estéril pequena cxa c/100 unid.	Cx	4.500
171	Mascara descart. Tipo bico de pato p/tuberculose	Und	200
172	Mascara descart. Tripla cxa c/50 unid.	Pct	5.000
173	Mascara N95 com base na combinação de duas características: eficiência na filtragem de partículas de tamanho tão pequeno quanto 0,1 a 0,3µm (designado "95" se removerem 95% dessas partículas, "99" se removerem 99%, ou "100" se removerem todas as partículas).	Und	2.000
174	Mascara p/oxigênio adulto	Und	300
175	Mascara p/oxigênio infantil	Und	200
176	Mascara p/ressuscitador adulto	Und	50
177	Mascara p/ressuscitador infantil	Und	30
178	Mascara p/ressuscitador neonatal	Und	30
179	Mascara PFF1 sem válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	500
180	Mascara PFF2 com válvula constituídas por microfibras sintéticas dispostas em várias camadas e têm o objetivo de reter os materiais particulados.	Und	500
181	Mononylon 0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	300
182	Mononylon 1-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	50
183	Mononylon 2-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	400
184	Mononylon 3-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	400
185	Mononylon 4-0 c/ag., cxa c/24 env.	Cx	150
186	Óculos em acrílico transparente p/proteção	Und	1.000
187	Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo hand held) com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas Sensor: Tipo clip para pacientes adultos Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 01 sensor universal, tipo clip adulto; Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	Und	10
188	Papel grau 100mm x 300mts	Rolo	50
189	Poliglactima 0 c/ 30 envelopes	Cx	200
190	Poliglactima 1 c/ 30 envelopes	Cx	200
191	Polipropileno 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
192	Polipropileno 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
193	Polipropileno 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
194	Polipropileno 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
195	Polipropileno 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	10
196	Ponteira universal 0-200ul amarela pct c/1000 unid.	Pct	01
197	Ponteira universal 200-1000ul azul pct c/1000 unid.	Pct	01
198	Porta agulha mayo hegar 14 cm p/sutura.	Und	100
199	Povidine degermante frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250
200	Povidine tópico frasco 1.000 ml (pvpi)	Ltr	250
201	Preservativo lubrificado c/144 unid.	Cx	200
202	Preservativo não lubrificado c/144 unid.	Cx	200
203	Protetor facial, em polímero transparente com 98% de transparência e	Und	200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

	acabamento em recorte a laser		
204	Pulseira identificadora p/adulto	Und	1.000
205	Pulseira identificadora p/recém nascido	Und	600
206	Saco estéril p/coleta de água c/lacre capacidade 500ml.	Und	1.000
207	Saco infecctante 100 litros	Und	2.000
208	Saco infecctante 200 litros	Und	500
209	Saco infecctante 50 litros	Und	1.000
210	Sapatilha descart. Branca pct c/100 unid.	Pct	1.000
211	Scalp nº 19	Und	6.000
212	Scalp nº 21	Und	12.000
213	Scalp nº 23	Und	35.000
214	Scalp nº 25	Und	20.000
215	Scalp nº 27	Und	1.000
216	Seda 0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
217	Seda 1-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
218	Seda 2-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	200
219	Seda 3-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	50
220	Seda 4-0 c/ag. Cxa c/24 env.	Cx	20
221	Seringa descart. 01ml c/ag.	Und	25.000
222	Seringa descart. De 03ml s/agulha	Und	45.000
223	Seringa descart. De 05ml s/agulha	Und	50.000
224	Seringa descart. De 10ml s/agulha	Und	50.000
225	Seringa descart. De 20ml s/agulha	Und	50.000
226	Sonda folley 2v nº 08 c/balão	Und	500
227	Sonda folley 2v nº 10 c/balão	Und	500
228	Sonda folley 2v nº 12 c/balão	Und	1.500
229	Sonda folley 2v nº 14 c/balão	Und	1.500
230	Sonda folley 2v nº 16 c/balão	Und	1.500
231	Sonda folley 2v nº 18 c/balão	Und	1.500
232	Sonda folley 2v nº 20 c/balão	Und	500
233	Sonda folley 2v nº 22 c/balão	Und	200
234	Sonda folley 2v nº 24 c/balão	Und	200
235	Sonda nasogástica longa nº10	Und	50
236	Sonda p/aspiração traqueal nº 10	Und	200
237	Sonda p/aspiração traqueal nº 12	Und	200
238	Sonda p/aspiração traqueal nº 14	Und	200
239	Sonda p/aspiração traqueal nº 16	Und	200
240	Sonda p/aspiração traqueal nº 18	Und	200
241	Sonda p/aspiração traqueal nº 20	Und	200
242	Sonda p/aspiração traqueal nº 4	Und	200
243	Sonda p/aspiração traqueal nº 6	Und	800
244	Sonda p/aspiração traqueal nº 8	Und	800
245	Sonda p/aspiração traqueal nº 10	Und	800
246	Sonda retal plástica nº 04	Und	200
247	Sonda retal plástica nº 06	Und	50
248	Sonda retal plástica nº 08	Und	50
249	Sonda retal plástica nº 12	Und	250
250	Sonda retal plástica nº 14	Und	250
251	Sonda retal plástica nº 16	Und	50
252	Sonda uretral plástica nº 04	Und	50
253	Sonda uretral plástica nº 06	Und	50
254	Sonda uretral plástica nº 08	Und	800
255	Sonda uretral plástica nº 10	Und	1.000
256	Sonda uretral plástica nº 12	Und	1.000
257	Sonda uretral plástica nº 14	Und	200



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

258	Sonda uretral plástica nº 16	Und	100
259	Sonda uretral plástica nº 18	Und	100
260	Sonda uretral plástica nº 20	Und	100
261	Sonda uretral plástica nº 22	Und	100
262	Sonda uretral plástica nº 24	Und	100
263	Tela cirurgica com 5 und	Cxs	10
264	Termômetro clínico digital, p/verificação de temperatura axilar	Und	800
265	Torneirinha 3 vias descartável	Und	20
266	Touca descart. Sanfonada c/elástico branca pct c/100 unid.	Pct	8.000
267	Tubo de latex 200 (metro)	Und	01
268	Tubo de latex 204 (metro)	Und	01
269	Vaselina liquida 1000ml	Litro	50
270	Vaselina solida 35g	Pote	30

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, buscou-se no mercado pesquisa em banco de dados do FONTE DE PREÇOS, levando em conta os aspectos de eficiência e economicidade.

Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade dos setores de atuação educacional do Município, alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Utilizou-se o menor preço, tendo em vista o orçamento disponível pela Administração Pública.

Com a realização da pesquisa de mercado, encontramos as seguintes soluções disponíveis no mercado local, regional e nacional:

### **Solução 1: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;**

- Não foi identificada nenhuma ata de registro de preços que atendesse a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde relatada neste estudo.

### **Solução 2: Realizar licitação própria**

- É possível a realização de licitação, coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição parcelada, que permitirá atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva/MA.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência do fornecimento com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço estimado para esta aquisição é de R\$ 2.329.625,83 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), valor obtido através de consulta no site FONTE DE PREÇOS, disponível em <https://prefpenalvama.fontedeprecos.com.br/cotacao/cotacoes>.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada, por se tratar de itens padronizados, já adquiridos através de processo licitatório, por isso, a solução mais cabível para a contratação seria o Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, dado as características do objeto que se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada do itens.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento, dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste sistema, é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso, após a realização do procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos insumos hospitalares conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos hospitalares, imprescindíveis para a realização dos atendimentos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Penalva/MA.

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

- **Quanto a eficácia:** atendimento de todas as demandas referente ao fornecimento de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva.
- **Quanto a eficiência:** assegurar a continuidade do fornecimento em tela, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda, que a aquisição dos insumos hospitalares, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva, e não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º, da Consolidação da Leis Trabalhistas-CLT.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20\_\_**

O(A) \_\_\_\_\_ (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, objeto do processo administrativo \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização a servidora efetiva Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1 e CPF nº 019.249.812-43, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

16.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXOS:

Detentor da ARP

Cadastro Reserva



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA,  
E ....., NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... e da Ata de Registro de Preços nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto e valor da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização a servidora efetiva Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1 e CPF nº 019.249.812-43, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Penalva/MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Penalva/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_